

Sumário

SECRETARIA MUL. DA CIDADE, HABITAÇÃO E DES. URBANO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025 1

SECRETARIA MUL. DA CIDADE, HABITAÇÃO E DES. URBANO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 001/2025

conforme art. 81 da Lei 14.133/2021.

Brejinho de Nazaré – TO, 02 de outubro de 2025.

Sávio Cirqueira Cunha
Agente de Contratação

**MURILO LUIZ
MARTINS**
MORAIS:016673
03198

Assinante Digital: MURILO LUIZ MARTINS
MORAIS:01667303198
DN: CN=MURILO LUIZ MARTINS
MORAIS:01667303198, OU=RFB e-CPF
A1, OU=ARONCERT, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=42909112000100, OU=presencial,
O=ICP-Brasil, C=BR

A Comissão de Contratação do Município de Brejinho de Nazaré – TO, designada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Resultado da Análise da Pré-Qualificação referente ao Edital nº 001/2025, cujo objeto consiste na implantação, manutenção e melhorias da iluminação pública municipal, conforme especificações técnicas e critérios definidos no instrumento convocatório.

Nos termos dos arts. 80 a 82 da Lei 14.133/2021, a pré-qualificação tem como finalidade a avaliação prévia da capacidade dos interessados para futura participação em licitação restrita aos pré-qualificados. O procedimento assegura maior eficiência, competitividade, segurança jurídica e celeridade, possibilitando que apenas fornecedores com plena capacidade técnica, regularidade jurídica e financeira participem das próximas etapas.

A fase de análise da documentação ocorreu dentro dos prazos legais e editais, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e interesse público, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.

Concluída a verificação dos documentos, a Comissão deliberou pelo seguinte resultado:

I – EMPRESAS PRE-QUALIFICADAS

EMPRESA: AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.739.938/0001-81

II – DISPOSIÇÕES RECURSAIS

Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021, fica assegurado às interessadas o direito de interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste resultado.

O recurso deverá ser fundamentado, devidamente instruído e encaminhado à Comissão de Contratação pelo protocolo oficial do Município, nos meios físico ou eletrônico estabelecidos no edital.

Após o prazo recursal e eventual julgamento, será emitido o Certificado de Pré-Qualificação, com validade máxima de 12 (doze) meses,